

## **Rotulagem nutricional de alimentos embalados: avaliação da conformidade com a legislação vigente e compreensão pelos consumidores de Guarapuava-PR**

**Nutritional labeling of packaged foods: evaluation of compliance with current legislation and consumer understanding in Guarapuava-PR, Brazil**

**Etiquetado nutricional de alimentos envasados: evaluación del cumplimiento de la legislación vigente y de la comprensión de los consumidores en Guarapuava-PR, Brasil**

**Julia Albach**

Graduanda em Engenharia de Alimentos  
Instituição: Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Endereço: Guarapuava – Paraná, Brasil  
E-mail: juliaalbach2804@gmail.com

**Michele Cristiane Mesomo Bombardelli**

Doutora em Engenharia de Alimentos  
Instituição: Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Endereço: Guarapuava – Paraná, Brasil  
E-mail: mmesomo@unicentro.br

**Valesca Kotovicz**

Doutora em Engenharia de Alimentos  
Instituição: Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Endereço: Guarapuava – Paraná, Brasil  
E-mail: vkotovicz@unicentro.br

### **RESUMO**

A rotulagem nutricional de alimentos embalados passou por mudanças recentes após a publicação da RDC nº 429 e da IN nº 75 pela ANVISA, ambas publicadas em 2020 e com entrada em vigor em outubro de 2022. Este trabalho teve como objetivo verificar o correto cumprimento das novas regras das legislações nos rótulos dos alimentos comercializados e verificar a compreensão destas informações pelos consumidores. A análise dos rótulos foi realizada em estabelecimentos comerciais, tendo sido avaliados rótulos das categorias de produtos lácteos, cárneos e doces em geral. A compreensão das informações pelos consumidores foi avaliada pela aplicação de questionários. De maneira geral, 34 % dos entrevistados relataram compreender plenamente o conteúdo, 57 % afirmaram entender parcialmente e 9 % declararam que não compreendem as declarações. Quanto ao cumprimento das novas regras, a maioria dos rótulos apresentou as tabelas nutricionais de maneira correta, 80 % dos rótulos de produtos cárneos, 65 % dos rótulos de doces em geral e 67 % dos produtos lácteos e derivados estavam em total conformidade com as normas estabelecidas. Porém em alguns rótulos foram observados erros quanto a formatação, declaração do número de porções e tamanho das porções, além de erros de arredondamentos e apresentação na rotulagem nutricional frontal (lupa). Estes dados destacam a

importância de maior fiscalização para assegurar rótulos nutricionais precisos e em conformidade com a legislação, garantindo o direito do consumidor a informação correta e clara.

**Palavras-chave:** rótulo, informação nutricional, requisitos técnicos, tabela nutricional.

## ABSTRACT

The nutritional labeling of packaged foods underwent recent changes following the publication of RDC No. 429 and IN No. 75 by ANVISA, both issued in 2020 and coming into effect in October 2022. This study aimed to assess the compliance of food labels with the new legislation and to evaluate consumer understanding of this information. Label analysis was carried out in retail establishments, focusing on products from the dairy, meat, and confectionery categories. Consumer understanding was evaluated through the application of questionnaires. Overall, 34% of respondents reported fully understanding the information, 57% stated they understood it partially, and 9% indicated they did not understand the labeling statements. In terms of compliance with the new regulations, most labels correctly presented the nutrition facts table: 80% of meat product labels, 65% of confectionery product labels, and 67% of dairy and dairy-derived product labels were fully compliant with the established norms. However, some labels exhibited errors in formatting, declaration of the number of servings and serving sizes, as well as rounding inconsistencies and issues related to the presentation of front-of-package nutrition labeling (magnifying glass symbol). These findings highlight the need for increased regulatory oversight to ensure accurate nutritional labels in accordance with legislation, thereby safeguarding consumers' right to clear and correct information.

**Keywords:** label, nutritional value, technical requirements, nutrition facts table.

## RESUMEN

El etiquetado nutricional de los alimentos envasados sufrió cambios recientes tras la publicación del RDC n.º 429 y la IN n.º 75 por parte de ANVISA, ambos emitidos en 2020 y con entrada en vigor en octubre de 2022. Este estudio tuvo como objetivo evaluar la conformidad de las etiquetas de los alimentos con la nueva legislación y evaluar la comprensión de esta información por parte de los consumidores. El análisis de las etiquetas se llevó a cabo en establecimientos minoristas, centrándose en productos de las categorías de productos lácteos, cárnicos y confitería. La comprensión de los consumidores se evaluó mediante la aplicación de cuestionarios. En general, el 34% de los encuestados declaró comprender totalmente la información, el 57% afirmó comprenderla parcialmente y el 9% indicó no comprender las declaraciones del etiquetado. En cuanto al cumplimiento de la nueva normativa, la mayoría de las etiquetas presentaban correctamente la tabla de información nutricional: El 80% de las etiquetas de productos cárnicos, el 65% de las de productos de confitería y el 67% de las de productos lácteos y derivados se ajustaban plenamente a las normas establecidas. Sin embargo, algunas etiquetas presentaban errores de formato, de declaración del número de raciones y de tamaños de ración, así como incoherencias de redondeo y problemas relacionados con la presentación del etiquetado nutricional de la parte frontal del envase (símbolo de la lupa). Estos resultados ponen de manifiesto la necesidad de aumentar la supervisión reglamentaria para garantizar la exactitud de las etiquetas nutricionales de acuerdo con la legislación, salvaguardando así el derecho de los consumidores a una información clara y correcta.

**Palabras clave:** etiqueta, valor nutritivo, requisitos técnicos, tabla de información nutricional.

## 1 INTRODUÇÃO

A rotulagem nutricional constitui uma importante ferramenta de comunicação entre a indústria alimentícia e os consumidores, sendo fundamental para a promoção da saúde pública. Recentemente, com a publicação da RDC nº 429/2020 e da IN nº 75/2020 pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o Brasil passou por significativas alterações nas normas de rotulagem nutricional de alimentos embalados, com foco na padronização da tabela nutricional, obrigatoriedade da declaração de açúcares adicionados e introdução da rotulagem nutricional frontal. Tais mudanças visam facilitar a leitura e interpretação das informações nutricionais, contribuindo para escolhas alimentares mais conscientes e saudáveis. Entretanto, ainda se discute se tais reformulações estão sendo adequadamente implementadas pela indústria e compreendidas pelos consumidores. Estudos prévios apontam para lacunas importantes na interpretação da rotulagem por parte da população, inclusive entre indivíduos com níveis de escolaridade mais elevados, o que reforça a necessidade de investigações aplicadas ao contexto brasileiro.

Diante desse cenário, este estudo teve como objetivo avaliar a conformidade dos rótulos de alimentos embalados com a RDC nº 429/2020 e a IN nº 75/2020, bem como investigar o nível de compreensão dessas informações nutricionais pelos consumidores da cidade de Guarapuava-PR. De forma específica, o trabalho propôs: (i) identificar a frequência e os hábitos de leitura dos rótulos nutricionais entre os consumidores locais; (ii) verificar a percepção e entendimento das principais alterações regulatórias; e (iii) analisar tecnicamente 60 rótulos de três categorias de alimentos (produtos lácteos, cárneos e doces em geral), quanto à conformidade com os critérios definidos pela ANVISA. Os dados obtidos permitem avaliar não apenas a efetividade das novas exigências legais, mas também a capacidade informativa dos rótulos no apoio às decisões de compra da população.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

A rotulagem nutricional é definida como toda declaração destinada a informar o consumidor das propriedades nutricionais de um alimento, compreendendo a tabela de informação nutricional, a rotulagem nutricional frontal e as alegações nutricionais (Brasil,

2020a). Novas regras para a declaração das informações nutricionais foram definidas pela ANVISA por meio da publicação da RDC nº 429/2020 e da IN nº 75/2020. Foram estabelecidas regras para formatação e forma de apresentação da tabela de informação nutricional, além da revisão dos VDR (valores diários de referencia) para cada nutriente, do tamanho das porções dos alimentos para fins de declaração e modelos das tabelas nutricionais, entre outras (Oliveira; Bastos; Ivano, 2023).

Além das informações revisadas, novas informações foram incluídas, como a declaração obrigatória dos teores de açúcares totais e açúcares adicionados, o número de porções por embalagem e a informação nutricional frontal. Esta última tem o objetivo de informar o consumidor sobre o alto conteúdo de açúcares adicionados, gorduras saturadas e/ou sódio na composição do alimento embalado (Brasil, 2020a; Brasil, 2020b; Oliveira; Bastos; Ivano, 2023).

As implicações dessas mudanças são significativas tanto para os consumidores quanto para a indústria de alimentos. Para os consumidores, o novo modelo contribui para uma melhor compreensão das informações nutricionais, especialmente com a introdução dos símbolos frontais. Pesquisas indicam que a presença de símbolos de advertência, como os já adotados no Chile, México e Uruguai, facilitam a identificação de produtos com altos teores de nutrientes associados a doenças crônicas não transmissíveis (Taillie *et al.*, 2020; Kanter, Vanderlee; Vandevijvere, 2018; Bandeira *et al.*, 2021).

A exigência de declarar os açúcares adicionados também representa um avanço no combate ao consumo excessivo de açúcares simples, associado a obesidade e diabetes (Guimarães *et al.*, 2020). Do ponto de vista comportamental, essa transparência tende a influenciar positivamente escolhas alimentares (Paho, 2022).

Para a indústria, por outro lado, as normativas impõem custos de reformulação e adaptação de rótulos, além de potenciais impactos na imagem dos produtos com altos teores de nutrientes críticos (Bandeira *et al.*, 2021). Ainda assim, há um incentivo à reformulação de alimentos, com o objetivo de evitar os alertas frontais e conquistar um mercado cada vez mais atento à saúde e à nutrição.

Nessa perspectiva, constatou-se que é essencial verificar o correto cumprimento das novas regras sobre rotulagem nutricional estabelecida pela RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020, no rótulo de diferentes alimentos. Além disso, o presente estudo objetivou aplicar um questionário aos consumidores para identificar se as mudanças propostas na tabela de informação nutricional

são de conhecimento da comunidade e quais contribuições as alterações proporcionam para o consumidor.

### **3 METODOLOGIA**

Com o objetivo de verificar o entendimento das informações nutricionais apresentadas no rótulo, 100 consumidores foram entrevistados por meio de um questionário. Os entrevistados foram questionados sobre as mudanças na tabela nutricional propostas pela RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020, e com qual frequência realizavam a leitura de tabelas nutricionais dos alimentos que consomem. As entrevistas foram realizadas em lugares públicos da cidade de Guarapuava-PR, com pessoas maiores de 18 anos que aceitaram o convite para participar da pesquisa. O estudo foi avaliado e aprovado pelo Comitê de Ética (COMEP) da Unicentro, sob o parecer número 6.266.224/2023. Trata-se de um estudo transversal e as entrevistas foram realizadas durante os meses de março a maio de 2024.

Para avaliação do cumprimento das exigências da nova legislação, foram realizadas visitas em locais que fazem a comercialização de produtos alimentícios embalados na ausência do consumidor e foram avaliados os rótulos de alimentos dos grupos de leite e derivados, de carne e derivados e doces em geral. Estes grupos foram selecionados, pois foram os grupos de maior interesse mencionados nos formulários durante as entrevistas. Os rótulos foram avaliados conforme as regras estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 429 e Instrução Normativa - IN nº 75. Os rótulos foram avaliados no período de maio a agosto de 2024.

Foram observadas as seguintes regras, se a tabela nutricional estava sendo apresentada no local correto, se a formatação da mesma estava de acordo com a estabelecida pela legislação, a declaração correta ou não do valor energético e dos nutrientes considerados obrigatórios, bem como se existia a necessidade de ter a apresentação da rotulagem frontal que informa se o alimento é alto em açúcar adicionado, gordura saturada e em sódio, de acordo com a declaração dos nutrientes apresentada pelo fabricante. Se fosse requerida a exibição da rotulagem nutricional frontal (lupa), foi analisado se o local e a forma de apresentação atendiam aos padrões estabelecidos na IN nº 75/2020.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Com o objetivo de avaliar a compreensão das informações nutricionais presentes nos rótulos dos alimentos, foram entrevistados 100 consumidores por meio da aplicação de questionário próprio. As características socioeconômicas da população entrevistada estão apresentadas na Tabela 1. Observou-se predominância do gênero feminino (63%) enquanto o sexo masculino representou 37 % dos respondentes. Em relação a faixa etária, 49 % dos participantes tinham entre 18 a 40 anos, 34 % tinham de 41 a 60 anos e 17 % tinham 61 anos ou mais. Quanto ao nível de escolaridade, 29 % declararam ter ensino fundamental, 43 % ensino médio completo e 28 % curso superior completo.

Tabela 1: Características socioeconômicas dos consumidores entrevistados no município de Guarapuava-PR

Característica	Classificação	Frequência em %
Gênero	Feminino	63
	Masculino	37
Idade	18 a 40 anos	49
	41 a 60 anos	34
Escolaridade	61 anos ou mais	17
	Fundamental	29
Estado Civil	Médio	43
	Superior	28
Estado Civil	Com companheiro	66
	Sem companheiro	34

Fonte: Elaborado pelos autores.

Quando questionados sobre o hábito de leitura das informações gerais dos rótulos dos alimentos, 33 % dos consumidores relataram ler rotineiramente essas informações, enquanto 41 % afirmaram ler ocasionalmente e 26 % declararam não ter o hábito de leitura. Em relação a compreensão das informações do rótulo, 34 % dos entrevistados relataram compreender plenamente o conteúdo, 57 % afirmaram entender parcialmente e 9 % declararam que não compreendem as declarações. Não foi possível estabelecer uma correlação direta entre o nível de compreensão das informações e o grau de escolaridade, uma vez que participantes com diferentes níveis de escolaridade (fundamental, médio e superior) relataram dificuldades de interpretação. Esses resultados sugerem a necessidade de ações educativas voltadas à promoção da leitura e interpretação dos rótulos de alimentos, destacando o papel de instituições reguladoras, indústrias e profissionais das áreas da saúde e engenharia de alimentos na disseminação de informações nutricionais de forma acessível e comprehensível.

Quando perguntados sobre quais informações gerais mais observam no rótulo dos alimentos, a maioria dos entrevistados (96 %) respondeu observar prioritariamente a data de validade, especialmente no grupo de leite e derivados. Outras informações como a quantidade de açúcar (25 %), teor e tipo de gordura (23 %), valor energético e teor de sódio (ambas com 20%), também foram mencionadas, indicando maior atenção a atributos relacionados à aspectos nutricionais específicos. O estudo de Deimling *et al.* (2022) mostrou que informações como data de validade e valor nutricional são as declarações que os consumidores consideraram como destaque na leitura de rótulos. Outro estudo sobre a rotulagem nutricional também apontou a data de validade, o valor calórico, o tipo e quantidade de gordura e as vitaminas como as informações mais procuradas no rótulo pelo consumidor (Cavada *et al.* 2012).

Em seguida as perguntas foram relacionadas a informação nutricional e as suas mudanças propostas pela RDC nº 429/2020. Apenas 23 % dos entrevistados afirmaram ler rotineiramente a tabela nutricional, 33 % leem ocasionalmente e 44 % não tem o hábito de leitura. Além disso, 55 % dos consumidores relataram não ter percebido as alterações recentes na rotulagem nutricional, 24 % notaram parcialmente as mudanças, e apenas 21 % estavam cientes das atualizações normativas.

Após o fornecimento de uma breve explicação sobre as alterações implementadas, a maioria (74 %) dos participantes afirmaram que as mudanças contribuem para a melhoria da compreensão dos rótulos. Contudo, apenas 33 % indicaram que essas alterações influenciam sua decisão de compra, enquanto 36 % disseram que não interferem, justificando que já estavam habituados ao consumo dos produtos anteriormente.

Sobre o impacto da rotulagem nutricional frontal no processo de compra, 51 % dos entrevistados relataram que a presença da lupa não influencia sua decisão, enquanto 25 % afirmaram que ela interfere, principalmente por razões relacionadas a condições de saúde que exigem atenção a determinados nutrientes destacados pelo símbolo (lupa). Esses resultados reforçam a importância de ações educativas para promover a compreensão e utilização efetiva da rotulagem nutricional frontal como ferramenta de apoio à escolha consciente de alimentos.

Com a finalidade de selecionar categorias de produtos para posterior análise das informações nutricionais, os entrevistados foram questionados sobre quais grupos de alimentos mais observam os rótulos. Os grupos mais citados foram leite e derivados, produtos cárneos e

doces em geral (como balas, chocolates e confeitos). Com base nas respostas, esses grupos foram selecionados para a análise de conformidade da rotulagem nutricional.

No total foram analisados 60 rótulos de diferentes alimentos embalados na ausência do consumidor, distribuídos em três grupos: produtos cárneos e derivados ( $n = 10$ ), doces em geral ( $n = 32$ ) e leites e derivados ( $n = 18$ ). A avaliação foi realizada com base nos critérios estabelecidos pela Resolução RDC nº 429/2020 e Instrução Normativa nº 75/2020 da ANVISA, com foco na conformidade da rotulagem nutricional. Os rótulos foram classificados em sete categorias de observação, conforme apresentado no Quadro 1.

Quadro 1: Classificação dos rótulos quanto à conformidade com as normas de rotulagem nutricional da ANVISA, por grupo de alimentos

Regra Observada	Leites e Derivados	Produtos cárneos e derivados	Doces em geral
1. Apresentação e formatação inadequada da tabela nutricional	2	0	1
2. Declaração incorreta do número de porções por embalagem, tamanho da porção e/ou medida caseira	2	0	9
3. Ausência ou erro na declaração de nutrientes obrigatórios	3	1	1
4. Erros de arredondamento ou expressão das quantidades nutricionais	0	0	2
5. Declaração incorreta da rotulagem nutricional frontal (lupa)	1	0	2
6. Desconformidade com os modelos oficiais de tabela	2	1	2
7. Tabela em conformidade com a legislação	10	8	21

Fonte: Elaborado pelos autores.

Observou-se que a maioria dos rótulos de todos os grupos apresentou a rotulagem nutricional de forma correta, tendo sido observado que 80 % dos rótulos de produtos cárneos, 65 % dos rótulos de doces em geral e 67 % dos produtos lácteos e derivados estavam em total conformidade com as normas estabelecidas.

Em relação aos produtos cárneos, foram avaliados rótulos de salsichas, linguiças, empanados, preparados cárneos para feijoada e cortes congelados. Dois produtos apresentaram não conformidades. O primeiro, um preparado cárneo para feijoada, declarou o nutriente "fibras alimentares" de forma incompleta, utilizando o termo genérico "fibras", o que não atende à IN nº 75/2020 (Brasil, 2020b). O segundo, uma linguiça toscana, apresentou tabela nutricional em modelo não previsto no Anexo IX da IN nº 75/2020. Cabe ressaltar que a empresa fabricante da linguiça é classificada como agroindústria de pequeno porte, o que, segundo o Art. 51 da RDC

nº 429/2020, lhe concedia prazo estendido até outubro de 2024 para adequação da rotulagem (Brasil, 2020a), data posterior ao dia que o rótulo foi analisado.

Para cortes cárneos congelados como filé de peito e coxa com sobrecoxa de frango, cuja rotulagem nutricional é voluntária desde que não sejam adicionados de ingredientes que alterem o valor nutricional, foi observado o total cumprimento das normas. Ainda que a legislação permita a ausência da informação, ao optar por fornecê-la, a empresa deve seguir rigorosamente os critérios estabelecidos, incluindo o uso correto da porção, que nesse caso deve ser definida com base no valor energético médio do grupo (IN nº 75/2020, Anexo V).

No grupo de doces em geral foram analisados rótulos de biscoitos, bombons e chocolates, balas de goma, chicletes, wafer, doce com amendoim e cookies, além de sorvetes, doces de leite e leites condensados. Observou-se que 65,6 % (n=21) dos rótulos estavam em conformidade com as normas estabelecidas pela RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 da ANVISA. No entanto, 34,4 % (n=11) apresentaram uma ou mais não conformidades, destacando-se:

- a) declaração incorreta do número de porções por embalagem, tamanho de porções e medidas caseiras: Nove rótulos apresentaram discrepâncias na declaração do número de porções, do tamanho da porção ou da medida caseira correspondente, contrariando o disposto na IN nº 75/2020, que exige clareza e padronização nessas informações;
- b) declaração incorreta da rotulagem nutricional frontal (lupa): Um rótulo não apresentou a rotulagem frontal de alerta de alto conteúdo em açúcares adicionados, comprometendo a transparência das informações nutricionais. Dois produtos apresentaram a lupa de advertência em posição inadequada, não atendendo ao requisito de estar localizada na metade superior do painel principal, conforme estipulado pela RDC nº 429/2020;
- c) erros de arredondamento ou expressão das quantidades nutricionais: Dois rótulos apresentaram inconsistências nas unidades e nos arredondamentos dos valores nutricionais, o que pode induzir o consumidor a interpretações equivocadas;
- d) desconformidade com os modelos oficiais de tabela: Dois produtos apresentaram a tabela nutricional em desconformidade com os modelos e as normas de formatação previstos na RDC nº 429/2020. Destaca-se que a formatação da tabela nutricional deve apresentar linhas e cor da fonte preto, em fundo branco. Esta regra visa garantir contraste de cor e melhoria da legibilidade das informações nutricionais.

Essas inconformidades são preocupantes, especialmente considerando que os doces são amplamente consumidos por diferentes faixas etárias, incluindo crianças. Estudos anteriores corroboram esses achados. Caetano *et al.* (2021) realizaram um estudo comparativo entre doces diet e convencionais, identificando que 9 % dos produtos analisados não apresentavam corretamente a descrição da porção e medida caseira, conforme exigido pela RDC nº 359/2003. Além disso, 4,5 % dos doces diet não incluíam a frase “Consumir preferencialmente sob orientação de nutricionista ou médico”, obrigatória para alimentos destinados a dietas com restrição de nutrientes.

Outro estudo relevante é o de Silva *et al.* (2022), que avaliou a rotulagem nutricional de biscoitos doces comercializados em Diamantina/MG. Os autores identificaram que 20 % dos produtos não declaravam de forma visível informações obrigatórias, e 9,6 % continham informações que poderiam induzir o consumidor ao erro, como alegações de propriedades terapêuticas não comprovadas.

Esses dados reforçam a necessidade de maior fiscalização e conscientização por parte dos fabricantes quanto à importância da rotulagem nutricional precisa e conforme às legislações vigentes, visando garantir o direito do consumidor à informação clara e adequada.

A análise dos rótulos de leites e derivados, incluindo leite UHT, iogurtes, bebidas lácteas, queijos, requeijões e ricota, revelou que 55,6 % (n=10) dos produtos estavam em conformidade com as normas da RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020. As principais não conformidades identificadas foram:

- a) apresentação e formatação inadequada da tabela nutricional: Dois rótulos apresentaram a tabela nutricional em formatos não padronizados, dificultando a leitura e compreensão das informações pelo consumidor. Um rótulo de requeijão cremoso apresentou somente a indicação de um site e um QRCode para acesso das informações nutricionais;
- b) ausência ou erro na declaração de nutrientes obrigatórios: Três rótulos não incluíam todos os nutrientes de declaração obrigatória ou apresentavam erros nos nomes dos constituintes;
- c) declaração incorreta da rotulagem nutricional frontal (lupa): Um produto não apresentou a lupa de advertência indicando o alto conteúdo de gorduras saturadas;

d) desconformidade com os modelos oficiais de tabela: Dois rótulos não seguiram os modelos de tabela nutricional estabelecidos pela legislação, comprometendo a padronização das informações.

Essas inconformidades são preocupantes, especialmente considerando que os leites e derivados são amplamente consumidos pela população brasileira. As autoras Smith e Almeida-Muradian (2011) realizaram uma avaliação da conformidade da rotulagem de alimentos comercializados na cidade de São Paulo e identificaram que 80,8 % dos rótulos apresentavam pelo menos uma não conformidade frente à legislação vigente, sendo a tabela nutricional o item com maior número de irregularidades.

Além disso, a rotulagem nutricional frontal tem se mostrado uma ferramenta eficaz na comunicação de riscos nutricionais aos consumidores. Pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) revelou que 75,7 % dos participantes conseguiram identificar produtos com nutrientes acima do recomendado quando a rotulagem frontal estava em formato de triângulo, comparado a 35,4 % com o modelo de semáforo, modelos sugeridos pelo IDEC. Porém após consulta pública em 2019, a Anvisa definiu o símbolo de uma lupa sobre um retângulo como o selo na rotulagem nutricional frontal oficial. Isso demonstra a importância de uma rotulagem clara e padronizada para auxiliar o consumidor em escolhas alimentares mais saudáveis.

## 5 CONCLUSÃO

Este trabalho investigou a adequação dos rótulos de alimentos as novas regras de declaração de rotulagem nutricional, estabelecidas pela RDC nº 429/2020 e pela IN nº 75/2020, e a compreensão dessas informações pelos consumidores. A análise da percepção dos consumidores revelou que apenas 33 % dos entrevistados leem rotineiramente as informações nutricionais nos rótulos, e 34 % relatam compreendê-las plenamente. A maioria, 74 % afirmaram que as recentes alterações facilitaram a compreensão das informações nutricionais. No entanto, apenas um terço dos participantes declarou que essas mudanças influenciam diretamente suas decisões de compra, evidenciando que a compreensão nem sempre se traduz em mudança de comportamento alimentar.

A análise de 60 rótulos de alimentos embalados revelou que, embora a maioria dos produtos apresente conformidade com as normas estabelecidas pela Anvisa, ainda são frequentes as não conformidades relacionadas à formatação da tabela nutricional, declaração de porções, nutrientes obrigatórios e uso adequado da rotulagem nutricional frontal. Os principais problemas observados foram mais prevalentes na categoria de doces em geral, grupo caracterizado por produtos frequentemente consumidos por crianças e adolescentes.

Erros aparentemente simples, como a omissão da lupa de advertência ou a declaração inadequada do tamanho da porção, comprometem o direito à informação clara e acessível ao consumidor, além de reduzir a efetividade da rotulagem nutricional como ferramenta de saúde pública. Este cenário evidencia a necessidade de ações mais efetivas de fiscalização por parte dos órgãos competentes, bem como de programas de educação nutricional voltados tanto para consumidores quanto para os fabricantes.

Ademais, ressalta-se a importância de estudos contínuos de monitoramento da conformidade da rotulagem, especialmente no contexto da implementação das novas normativas. A correta aplicação das diretrizes da Anvisa é fundamental para promover escolhas alimentares mais conscientes e, consequentemente, contribuir para a redução de doenças crônicas associadas à má alimentação.

## REFERÊNCIAS

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Rotulagem nutricional: novas regras entram em vigor em 120 dias.** Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2022/rotulagem-nutricional-novas-regras-entram-em-vigor-em-120-dias>. Acesso em 24 de agosto de 2024. 2024a.

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Perguntas e Respostas - Rotulagem Nutricional De Alimentos Embalados.** Disponível em: [https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/alimentos/perguntas-e-respostas-arquivos/rotulagem-nutricional\\_2a-edicao.pdf/view](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/alimentos/perguntas-e-respostas-arquivos/rotulagem-nutricional_2a-edicao.pdf/view). Acesso em 29 de agosto de 2024. 2024b.

BANDEIRA, L.M.; PEDROSO, J.; TORAL, N.; GUBERT, M.B. Desempenho e percepção sobre modelos de rotulagem nutricional frontal no Brasil. **Revista de Saúde Pública**, v. 55, n. 19, 2021.

BRASIL. ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 429**, de 09 de outubro de 2020. Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados. 2020a.

BRASIL. ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Instrução Normativa - IN n° 75**, de 09 de outubro de 2020. Estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados. 2020b.

CAETANO, N.O.; COIMBRA, R.C.; SOARES, A.D.N.; GUIMARÃES, N.S.; SILVA. Comparação de rótulos de doces diet e convencionais disponíveis aos consumidores: estudo exploratório descritivo com base na legislação federal vigente. **Revista do Instituto Adolfo Lutz**, v. 80, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.53393/rial.2021.v.80.37251>. Acesso em 01 de maio de 2025.

CAVADA, G.S.; PAIVA, F.F.; HELBIG, E.; BORGES, L.R. Rotulagem nutricional: você sabe o que está comendo? **Brazilian Journal of Food Technology**, p. 84-88, 2012.

DEIMLING, L.C.D.; GUERRA, D.; SILVA, D.M.; LEÃES, F.L.; WEBER, F.H. Percepção dos consumidores sobre a rotulagem nutricional para aquisição de alimentos em Boa Vista do Buricá/RS. **Revista eletrônica científica da UERGS**, v.8, n.01, 2022.

GUIMARÃES, J.S.; MAIS, L.A.; LEITE, F.H.M.; HORTA, P.M.; SANTANA, M.O.; MARTINS, A.P.B.; CLARO, R.M. Ultra-processed food and beverage advertising on Brazilian television by International Network for Food and Obesity/Non-Communicable Diseases Research, Monitoring and Action Support benchmark. **Public Health Nutrition**, v. 23, n. 15, 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (IDEC). **Nova rotulagem nutricional: estudo comparativo entre modelos de rotulagem frontal.** São Paulo: IDEC, 2021. Disponível em: <https://idec.org.br/idec-na-imprensa/ultraprocessados-entenda-mudanca-na-rotulagem-de-alimentos>. Acesso em: 24 abr. 2025.

KANTER, R.; VANDERLEE, L.; VANDEVIJVERE, S. Front-of-package nutrition labelling policy: global progress and future directions. **Public Health Nutrition**, v. 21, n. 8, 2018.

OLIVEIRA, S.B.; BASTOS, R.B.P.; IVANO, L.R.P.F.M. The impacto f the new Brazilian labeling standard, RDC 429/2020, on access to food nutrition information: A review. **Food Science Today**, v. 2, n. 1, 2023.

PAN AMERICAN HEALTH ORGANIZATION (PAHO). Front-of-package labeling as a policy tool for the prevention of noncommunicable diseases in the Americas. Washington, DC: PAHO, 2022. Disponível em: <https://www.paho.org/en/documents/front-package-labeling-policy-tool-prevention-ncds-americas>. Acesso em: 6 abr. 2025.

SILVA, F.N; FERREIRA, R.C.; OLIVEIRA, T.C.; LEITE, I.A.; SILVA, M.R.; MORAIS, H.A. Avaliação da rotulagem nutricional e itens obrigatórios em diferentes marcas de biscoitos doces. **Ciências Agrárias: o avanço da ciência no Brasil**, v. 5, 2022.

SMITH, A.C.L.; ALMEIDA-MURADIAN, L.B. Rotulagem de alimentos: avaliação da conformidade frente à legislação e propostas para a sua melhoria. **Revista do Instituto Adolfo Lutz**, v. 70, n. 4, 2011.

TAILLIE, L.S.; HALL, M.G.; POPKIN, B.M.; WEN NG, S.; MURUKUTLA, N. Experimental studies of front-of-package nutrient warning labels on sugar-sweetened beverages and ultra-processed foods: A scoping review. **Nutrients**, v. 12, n. 2, p. 569, 2020.